

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026**

**Dispõe sobre o reajuste do valor do Vale-Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Vila Lângaro/RS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO/RS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.307/2025, de 12 de junho de 2025, que altera e consolida o Programa Municipal de caráter indenizatório denominado Vale-Alimentação;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 3º da referida Lei, que autoriza o reajuste do valor do benefício, mediante Decreto, desde que haja previsão orçamentária e financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição do valor do benefício, visando preservar o seu caráter indenizatório e o poder aquisitivo dos servidores,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) sobre o valor do Vale-Alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Vila Lângaro, nos termos da Lei Municipal nº 1.307/2025.

Art. 2º. Em razão do reajuste previsto no art. 1º, o valor do Vale-Alimentação passa a ser de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensais para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observada a proporcionalidade para cargas horárias inferiores, conforme previsto em Lei.

Art. 3º. O reajuste de que trata este Decreto será aplicado a partir de 01 de fevereiro de 2026, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.307/2025, que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA LÂNGARO/RS

Aos 26 de janeiro de 2026.

  
**Valdecir Domingos Costella**

**Presidente da Câmara Municipal**

